

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2023  
EDITAL**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

1

## **1. PREÂMBULO**

**1.1.** A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim – FHSTE, Fundação Pública de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10, instituída pela Lei Municipal nº 3431 de 27 de dezembro de 2001, inscrita no registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Erechim sob nº 3.369, TORNA PÚBLICO, que necessita adquirir mediante Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), regido pela Lei Federal 14.133/2021, **com início às nove horas do dia 25 de abril de 2023**, destinado a aquisição de óleo diesel S-10 com baixo teor de enxofre (10 ppm = partícula por milhão de enxofre).

**1.2.** As Propostas de Preço serão recebidas no período 12 de abril de 2023 a 25 de abril de 2023 até as 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**1.3.** O início da Sessão de Disputa de Preços (Lances) será no dia 25 de abril de 2023, às 09h00min.

**1.4.** A entrega da proposta leva a empresa participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

## **2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de óleo diesel S-10 com baixo teor de enxofre (10 ppm = partícula por milhão de enxofre) para abastecimento do grupo gerador da FHSTE, conforme especificações e quantitativos contidos no Memorial Descritivo anexo, Termo de Referência, Minuta de Contrato e Relatório Estimativa/Impacto Monetário, anexos a este Edital.

## **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão:

**3.1.1.** Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

## **4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Não poderão participar deste Pregão:

**4.1.1.** Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

**4.1.2.** Empresas que estejam em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

**4.1.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim;

**4.1.3.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

<<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>>;

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

<[www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)>;

**4.1.4.** Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.1.5.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**4.1.6.** Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**5.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4.** Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**6.1.** A licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente original ou cópia autenticada em cartório, a seguinte documentação:

### **6.1.1.** Habilitação Jurídica:

**a)** Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

**b)** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- b1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou última alteração contratual com a respectiva Consolidação.
- c)** Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **6.1.2. Qualificação Técnica:**

- a)** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade do licitante em fornecer produtos compatíveis em especificação, quantidade e prazos, conforme objeto da presente Licitação.
- b)** Licença/autorização de Funcionamento, emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.
- b)** Licença de Operação emitido por Órgão Ambiental competente
- c)** Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal, do município sede do Licitante
- d)** Certificado de Autorização de revendedor de Biocombustíveis

#### **6.1.3. Documentação relativa à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b)** Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- c)** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal relativo à sede do licitante.
- e)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- f)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho em conformidade à Lei Federal n.º 12.440 de 07 de julho de 2011.
- g)** Declaração expressa, informando a inexistência de menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho, noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para a empresa licitante.

#### **6.1.4. Habilitação Econômico-Financeira:**

**6.1.4.1.** Certidão Negativa de Falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo ofício distribuidor competente da comarca da sede da licitante.

**6.1.4.2. Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais,** com os respectivos termos de abertura, ativo, passivo e termo de encerramento do livro diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei com o Registro na Junta Comercial, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**6.1.4.2.1.** No caso de empresas constituídas há menos de dois anos, deverá ser apresentado balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis referente ao último exercício social, nas mesmas condições exigidas no subitem 6.1.4.2.

**6.1.4.2.2.** No caso de empresas constituídas no presente exercício, deverá ser apresentado o Balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial e devidamente assinado por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

**6.1.4.2.3** No caso de Livro Digital deverá ser apresentada a cópia dos Balanços Patrimoniais (Ativo e Passivo) devidamente assinadas por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, juntamente com o Recibo de Entrega dos Livros Digitais junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e também o Requerimento de Autenticação de Livro Digital junto ao Departamento Nacional de Registro do Comércio, emitido pelo SPED, igualmente dos últimos 02 (dois) exercícios sociais.

**6.1.4.2.4.** A comprovação da boa situação financeira das licitantes será verificada pela obtenção do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, não sendo aceitos resultados menores a 1 (um), em qualquer dos índices:

**ILG** = Índice de Liquidez Geral

**SG** = Índice de Solvência Geral

**ILC** = Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$\text{ISG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

**6.1.4.2.5.** Se qualquer índice do Subitem anterior for inferior a 1 (um), a empresa participante deverá comprovar através do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido

de no mínimo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para evitar a inabilitação pelo referido Subitem.

**6.1.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar na documentação para Habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103 de 30/04/2007 Departamento Nacional de Registro do Comércio), ou Declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.1.6.** As cooperativas beneficiárias dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) deverão apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**6.2.** A documentação exigida para habilitação deverá obrigatoriamente ser apresentada à Comissão de Licitações, junto ao Setor de Licitações da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim na **forma original ou cópia no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogáveis uma vez, por igual período**, após o encerramento da etapa de lances e submetendo-se ao que segue abaixo:

**6.2.1.** Todos os documentos originais ou cópias, encaminhados à Comissão de Licitações deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no subitem 6.1. deste Edital.

**6.2.2.** Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

**6.2.3** Os documentos que possuem autenticação eletrônica poderão ser enviados através dos e-mails [contratos2@fhste.com.br](mailto:contratos2@fhste.com.br), [licitacao@fhste.com.br](mailto:licitacao@fhste.com.br) e [licitacao2@fhste.com.br](mailto:licitacao2@fhste.com.br).

**6.3.** O não cumprimento ao disposto nos subitens 6.2.1. e 6.2.2. deste Edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documentos exigidos para a habilitação.

**6.4.** Os documentos exigidos terão validade nos prazos que lhe forem próprios; inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidos por noventa dias contados de sua expedição.

**6.5.** Poderá ser concedida prorrogação de prazo, por igual período e a critério da Comissão de Licitações para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

**6.6.** As certidões e demais documentos extraídos da Internet e que possuam código para averiguação poderão ter a sua validade verificada pelo Pregoeiro e Membros da Comissão de Licitações. As demais documentações deverão ser apresentadas obrigatoriamente em via original ou cópia.

**6.6.1** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Pregoeiro e Membros da Comissão de Licitações mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**6.7.** As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

**6.8.** Caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, o Pregoeiro e Membros da Comissão de Licitações poderão, no momento da análise da documentação, comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

**6.8.1.1.** O Pregoeiro e Membros da Comissão de Licitações, se impedidos de realizarem tal procedimento, em virtude de problemas relativos à falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.

**6.9.** A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até três anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

**6.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**6.11.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

**6.12.** Se o licitante for a matriz e o fornecedor dos serviços for a filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, devendo ser informado na proposta qual CNPJ será o prestador dos serviços;

**6.13.** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** As propostas de preços para a fase de lances deverão ser apresentadas com base no “valor unitário”, constando obrigatoriamente validade mínima de 60 (sessenta) dias, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **no período de 12 de abril de 2023, a partir das 08h30min, até dia 25 de abril de 2023 às 08h30min (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília.**

**7.1.1.** A proposta apresentada no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) deverá conter o preço unitário proposto, expresso em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, válido para ser praticado desde a data de sua apresentação na proposta, até o efetivo pagamento, em conformidade com o memorial descritivo/estimativa impacto financeiro.

**7.1.2.** Incumbirá ainda à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

**7.2.** No preço proposto devem estar inclusos os custos para realização dos exames elencados na tabela constante no Memorial Descritivo deste Edital e todas as despesas que o compõem, tais como impostos, transporte, taxas, fretes, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), partida técnica, despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação, treinamento, garantia, encargos comerciais ou de qualquer natureza e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

**7.3. Serão desclassificadas pelo Pregoeiro as propostas/lances com valores inexequíveis, bem como as propostas/lances com valores superiores o preço máximo unitário, para o objeto deste Edital, conforme constante no Relatório Estimativa de Impacto Monetário, anexo ao presente Edital.**

**7.4. Os valores de referência são valores obtidos com base em preços praticados no mercado consumidor. Esses valores estão disponíveis no “Memorial Descritivo/Relatório Estimativa/Impacto Monetário”. Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta apresentada, o valor unitário proposto que exceder a R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos) por litro, para o objeto desta licitação, contemplando o período de doze meses.**

**7.5. Não será aceita qualquer tipo de proposta alternativa (opção), sendo desclassificada.**

**7.6. Decorrida a fase de lances e divulgada a licitante vencedora, a proposta de preços da empresa declarada vencedora deverá ser apresentada de acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital em papel timbrado da empresa. Na proposta deverão ser apresentados os valores unitários e totais para o item de acordo com a unidade de medida constante no Termo de Referência e valor de acordo com a proposta adjudicada na fase de lances. A proposta de preços deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de dois dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, e deverá conter:**

- a) Descrição clara, completa e de acordo com objeto do presente edital, especificando os serviços ofertados que contemplam o “**Relatório Estimativa/Impacto financeiro**”
- b) O número do presente processo de licitação.
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a sessenta dias corridos a contar da data de sua apresentação;
- d) Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto da presente Licitação em conformidade ao item 7.2. deste Edital.
- e) Conter a razão social, o número do CNPJ, o telefone o endereço completo da empresa, o nome e o cargo do titular ou representante legal, e dados bancários com o nome e número do banco, nome e número da agência, e o número da conta corrente para pagamento e chave PIX, se houver.
- f) Planilha de custos e formação de preços pormenorizada, devendo estar identificados individualmente os custos e preços para o cumprimento do objeto constante no objeto deste Edital.

**7.6. Não serão consideradas propostas com alternativas de preços, marcas ou descrição de objeto, devendo as empresas licitantes limitar-se às especificações deste Edital, ofertando uma única marca/modelo para o equipamento ofertado.**

**7.7. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.**

**7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais empresas licitantes.**

**7.9. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes de elaboração e apresentação de suas propostas**

## **8. ABERTURA DA SESSÃO**

**8.1. A partir das nove horas, horário de Brasília, do dia 25 de abril de 2023** terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 15/2023, com a divulgação das Propostas de Preço recebidas e, após análise, início das etapas de lances, conforme Edital

**8.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão clicar no campo “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”, disponível na tela de envio das propostas. Caso não o faça, a empresa será tratada sem privilégios da citada Lei Complementar.

## **9. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

**9.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**9.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**9.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**9.6** A etapa de lances da sessão pública será conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.6.1.** O modo de disputa será aberto, onde a etapa de envio de lances públicos sucessivos da sessão pública terá duração de dez minutos. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos). Essa etapa de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados no período de 2 minutos. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se automaticamente, pelo sistema, a etapa competitiva.

**9.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**9.8.** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**9.9** Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.



**9.9.1** A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.9.2** Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.9 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

**9.9.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 9.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.9.4** Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 9.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.9.5** O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.

**9.9.6** A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.10.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação com envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, conforme condições dispostas no subitem 6.2 e seguintes deste Edital.

**9.10.1.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 6 deste Edital, juntamente com a proposta relacionada no item 7.

**9.11.** O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**10.2.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

**10.3.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

**10.3.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.4.** Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

**10.4.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**a)** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

**b)** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**g)** A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

**c1)** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**c2)** Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea c1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**d)** No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 13.4.1. alínea “a”, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

**10.5.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** Qualquer pedido de esclarecimento e impugnação ao presente Edital deve ser protocolado até o terceiro dia útil da data fixada para a abertura da fase de Propostas, exclusivamente via Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**11.2** Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado do julgamento das propostas e/ou da habilitação.

**11.3** Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitações, responsável pela decisão recorrida, assinados pelo recorrente ou por procurador devidamente habilitado.

**11.4** O recurso suspende o andamento do processo licitatório, até decisão final proferida pela autoridade superior da FHSTE.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recursos, ou julgamento do Pregoeiro de improcedência da intenção de recursos, bem como julgamento de improcedência de recurso interposto por proponentes, o

Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente, para homologação.

**12.2.** Após a homologação da licitação, o Contrato será encaminhado à empresa adjudicada através e-mail, arquivando-se o comprovante de envio à licitante. A devolução do contrato devidamente assinado deverá ser no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento.

**12.3.** O prazo para devolução do contrato assinado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** O objeto deste Edital será supervisionado pelo Fiscal do Contrato designado pela Contratada, Coordenador II – Setor de Manutenção, em sua ausência, por seus substitutos em conformidade ao artigo 117 da Lei n. 14.133/2021.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**14.1.** A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

**14.2.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e Diário Oficial da União, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

**14.3.** No caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

**14.3.1.** Advertência;

**14.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor, quando este deixar de devolver o contrato assinado ou devolvê-lo sem assinatura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento;

**14.3.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da compra, sempre que a empresa contratada não cumprir com os prazos de entrega e retirada de materiais biológicos, objeto do presente Edital, da sede da contratante;

**14.3.3.1.** Além da aplicação de multa prevista no subitem 14.3.3., a Contratada deverá ressarcir financeiramente a Contratante no valor excedente ao licitado, por eventuais aquisições emergenciais que tenham de ser feitas, comprovado através de Notas Fiscais, por motivo de atraso na entrega e ou retirada de materiais, objeto deste Edital, da sede da Contratante.

**14.3.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada à empresa contratada, sempre que esta descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação e do contrato;

**14.3.5.** Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim por período não superior a três anos; e

14.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.4. Além da multa, a FHSTE poderá aplicar em face do descumprimento total ou parcial das obrigações, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021, em conformidade ao disposto no Artigo 155 da referida Lei.

14.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas deste processo de licitação serão adimplidas pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim com recursos auferidos através da prestação de serviços hospitalares ou outra fonte de recursos específica.

## 15. DO CONTRATO

15.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato de Fornecimento, conforme minuta de contrato anexa ao presente Edital.

15.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

15.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, fará parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

## 16. DOS PRAZOS

16.1. Conforme dispõe o Parágrafo 3º do Artigo 90 da Lei 14.133/21 o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da entrega das propostas, caso em que não assinado o contrato ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. O início dos trabalhos objeto do presente processo de licitação será de até 05 (cinco) ininterruptos dias a partir da assinatura do contrato, e conforme a demanda da Contratante.

16.3. O prazo de vigência do Contrato de Fornecimento **será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, mediante formalização de Termo Aditivo de Renovação Contratual, e desde que as partes nada manifestem com antecedência mínima de 60 dias da data de vencimento referência.**

16.3.1. Havendo renovação contratual, renovar-se-ão as quantidades adjudicadas à empresa contratada.

16.3.1.1. As quantidades constantes no memorial descritivo referem-se à estimativa de consumo para doze meses.

## 17. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

17.1. A empresa contratada obriga-se a:

17.1.1. Quantidade estimada de óleo diesel S-10 para o período de 12 (doze) meses é de 48.500 litros.

17.1.2. A Contratada deverá fornecer óleo diesel S-10 com baixo teor de enxofre (10 ppm = partícula por milhão de enxofre) conforme exigências do Termo de Referência, Memorial Descritivo, da Lei de Licitações e legislação específica atinente ao objeto.

**17.1.3** A Contratada deverá efetuar a entrega e abastecimento do Gerador da Contratante no máximo em 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, a partir do recebimento da Ordem de Compra.

**17.1.4** A empresa Contratada deverá, no momento da entrega, dispor de bomba específica para abastecimento do Gerador.

**17.1.5.** A Contratada deverá fornecer apenas combustível em estrita concordância com as normas técnicas impostas aos postos de abastecimento.

**17.1.6.** A Contratada deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o combustível fornecido em que se verificarem vícios ou impurezas destoantes do padrão normal.

**17.1.7.** A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

**17.1.8.** A Contratada deverá assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciárias e securitárias do seu pessoal.

**17.1.9** A Contratada deverá utilizar, somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares.

**17.1.10.** A Contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem sua prévia e expressa anuência.

**17.1.11.** A Contratada não deverá realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

**17.1.12.** A contratada deverá fornecer às suas expensas, para o profissional devidamente capacitado e habilitado pela realização da entrega do combustível objeto desta licitação, Conforme Portaria 3214/78 NR06, botina, luva nitrílica, uniforme completo (calça e camisa), óculos de segurança;

**17.1.12.1.** A contratada deverá apresentar, em até 30 dias após assinatura do contrato, para o Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, certificado vigente de curso de capacitação de acordo com a NR 20 para trabalho com líquidos inflamáveis e combustíveis.

**17.1.13.** Aceitar os acréscimos ou supressões efetuadas pela FHSTE, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade adjudicada por produto.

**17.1.14.** Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da FHSTE à empresa contratada em até 30 (trinta) dias ininterruptos a partir da emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo serviço de manutenção, após entrega do óleo diesel S-10 com baixo teor de enxofre (10 ppm = partícula por milhão de enxofre). A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante no contrato firmado, sendo aceito CNPJ de matriz e sua(s) filial(is), se houver.

**18.1.1** O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, ou através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa, ou PIX, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste contrato e indenização pelos danos decorrentes;

**18.1.2** Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades e aplicadas à empresa contratada, em conformidade às cláusulas **quatorze** deste Edital.

**18.1.3.** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha colaborado de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**18.1.3.1** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## 19. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**19.1.** No preço cotado por litro de óleo diesel S-10 com baixo teor de enxofre (10 ppm = partícula por milhão de enxofre) não haverá qualquer reajuste, somente poderá haver, a requerimento da Contratada, o restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro, em caso de aumento do óleo diesel S-10, com base no índice oficial de aumento dos combustíveis, divulgado pelo Governo Federal, bem como a sua redução, se for o caso, a pedido da Contratante, observando-se a mesma época de entrada em vigor a nível nacional do eventual aumento e/ou redução de preço.

**19.1.1.** Em havendo aceitação da revisão do equilíbrio econômico-financeiro tanto pela Contratada como pela Contratante, esta somente terá vigência a partir da formalização de Termo Aditivo de Contrato firmado entre as partes.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

**20.2.** Fica assegurado à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.3.** A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretroatável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

**20.4.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 125 da Lei 14.133/2021.

**20.5.** Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**20.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**20.7.** Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Pregoeira, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

**20.8.** O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, no setor de Licitações da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, sito à Rua Itália, nº 919,

Centro, Erechim, RS, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 (treze horas) às 17:00 (dezessete horas), na página web do Portal de Compras Públicas – endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) , no site do Hospital [www.fhste.com.br](http://www.fhste.com.br) ou poderá ser solicitado por meio eletrônico através do e-mail [contratos2@fhste.com.br](mailto:contratos2@fhste.com.br) , [licitacao@fhste.com.br](mailto:licitacao@fhste.com.br) e [licitacao2@fhste.com.br](mailto:licitacao2@fhste.com.br)

## 21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- I. Anexo I - Termo de Referência
- II. Anexo II – Memorial Descritivo
- III. Anexo III - Relatório Estimativa/Impacto Financeiro
- IV. Anexo IV - Minuta de Contrato

Erechim, RS, 12 de abril de 2023.

**Maritânia Fátima Grando**  
Pregoeira

**Jackson Luis Arpini**  
Diretor Executivo

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023**

**1. OBJETO**

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de óleo diesel S-10 com baixo teor de enxofre (10 ppm = partícula por milhão de enxofre) para abastecimento do grupo gerador da FHSTE, conforme especificações e quantitativos contidos no Memorial Descritivo anexo, Termo de Referência, Minuta de Contrato e Relatório Estimativa/Impacto Monetário, anexos a este Edital.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim possui contratos oriundos do processo licitatório Tomada de Preços n.º 15/2019 para aquisição de óleo diesel S-10 com baixo teor de enxofre para abastecimento de grupo gerador da FHSTE. Todavia, a contratada informou que irá encerrar as atividades da empresa, ficando impossibilitada de manter o fornecimento do objeto contratado. Dessa forma, necessita-se da realização de novo processo licitatório para a manutenção do fornecimento de óleo diesel para abastecimento do grupo de geradores utilizados pela Fundação em dias úteis e quando há falta de energia. Os quantitativos definidos neste processo licitatório foram estabelecidos pelo Setor de Manutenção da FHSTE, conforme Memorial Descritivo anexo ao Edital.

**3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

3.1. A empresa contratada obriga-se a:

3.1.1. Quantidade estimada de óleo diesel S-10 para o período de 12 (doze) meses é de 48.500 litros.

3.1.2. A Contratada deverá fornecer óleo diesel S-10 com baixo teor de enxofre (10 ppm = partícula por milhão de enxofre) conforme exigências do termo de referência, Memorial Descritivo, da Lei de Licitações e legislação específica atinente ao objeto.

3.1.3 A Contratada deverá efetuar a entrega e abastecimento do Gerador da Contratante no máximo em 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, a partir do recebimento da Ordem de Compra.

**3.1.4 A empresa Contratada deverá, no momento da entrega, dispor de bomba específica para abastecimento do Gerador.**

3.1.5. A Contratada deverá fornecer apenas combustível em estrita concordância com as normas técnicas impostas aos postos de abastecimento.

3.1.6. A Contratada deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o combustível fornecido em que se verificarem vícios ou impurezas destoantes do padrão normal.

3.1.7. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

3.1.8. A Contratada deverá assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciárias e securitárias do seu pessoal.

3.1.9 A Contratada deverá utilizar, somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares.

3.1.10. A Contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem sua prévia e expressa anuência.

3.1.11. A Contratada não deverá realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.



**3.1.12.** A contratada deverá fornecer às suas expensas, para o profissional devidamente capacitado e habilitado pela realização da entrega do combustível objeto desta licitação, Conforme Portaria 3214/78 NR06, botina, luva nitrílica, uniforme completo (calça e camisa), óculos de segurança;

**3.1.12.1.** A contratada deverá apresentar, em até 30 dias após assinatura do contrato, para o Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, certificado vigente de curso de capacitação de acordo com a NR 20 para trabalho com líquidos inflamáveis e combustíveis.

**3.1.13.** Aceitar os acréscimos ou supressões efetuadas pela FHSTE, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade adjudicada por produto.

**3.1.14.** Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

#### 4. DA FISCALIZAÇÃO

**4.1** O objeto deste Edital será supervisionado pelo Fiscal do Contrato designado pela Contratada, Coordenador II – Setor de Manutenção, em sua ausência, por seus substitutos em conformidade ao artigo 117 da Lei n. 14.133/2021.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da FHSTE à empresa contratada em até 30 (trinta) dias ininterruptos a partir da emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo serviço de manutenção, após entrega do óleo diesel S-10 com baixo teor de enxofre (10 ppm = partícula por milhão de enxofre). A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante no contrato firmado, sendo aceito CNPJ de matriz e sua(s) filial(is), se houver.

**5.1.1** O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, ou através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa, ou PIX, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste contrato e indenização pelos danos decorrentes;

**5.1.2** Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades e aplicadas à empresa contratada, em conformidade às cláusulas **15.1. e 15.3.** deste Edital.

**5.1.3.** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha colaborado de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**5.1.3.1** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** As despesas decorrentes desse processo de licitação serão adimplidas pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim com os recursos auferidos através da prestação de serviços hospitalares, ou outra fonte de recursos específica.

#### 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**7.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item. Serão desclassificadas as propostas apresentadas que excederem ao valor máximo previsto no Anexo III – /Estimativa/Impacto Financeiro.

## 8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os valores de referência para o serviço objeto do Processo Licitatório Pregão Eletrônico 15/2023 constantes no Relatório/Estimativa Impacto Financeiro anexo ao Edital, derivam de pesquisa de preços de mercado, conforme orçamentos recebidos pelo Setor de Licitações por empresas distribuidoras, de pesquisa em contratos oriundos de processos licitatórios similares, bem como através de valores divulgados pela Petrobras relativos à média nacional e do Estado do Rio Grande do Sul para o objeto licitado. Buscou-se, dessa forma, obter os preços mais homogêneos, assegurando-se a obtenção de preços médios mais adequados, a fim de evitar que haja oscilação por orçamentos muito elevados ou excessivamente baixos. O valor estimado para o processo licitatório n.º 15/2023 é de R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos) por litro de óleo diesel S-10.

## 9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato oriundo do presente processo de licitação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos período, mediante a formalização de Termo Aditivo de Renovação Contratual, até o limite de 60 meses, e desde que as partes nada manifestem com antecedência mínima de 60 dias da data de vencimento/referência.

**ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO/ ESTIMATIVA/IMPACTO FINANCEIRO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023**

**1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de óleo diesel S-10 com baixo teor de enxofre (10 ppm = partícula por milhão de enxofre) para abastecimento do grupo gerador da FHSTE, conforme especificações e quantitativos contidos neste Memorial Descritivo anexo.

**2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA**

2.1. Quantidade estimada de óleo diesel S-10 para o período de 12 (doze) meses é de 48.500 litros.

2.2. A Contratada deverá fornecer óleo diesel S-10 com baixo teor de enxofre (10 ppm = partícula por milhão de enxofre) conforme exigências do Memorial Descritivo, da Lei de Licitações e legislação específica atinente ao objeto.

2.3. A Contratada deverá efetuar a entrega e abastecimento do Gerador da Contratante no máximo em 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, a partir do recebimento da Ordem de Compra.

2.4. A empresa Contratada deverá no momento de a entrega dispor de bomba específica para abastecimento do Gerador.

2.5. A Contratada deverá fornecer apenas combustível em estrita concordância com as normas técnicas impostas aos postos de abastecimento.

2.6. A Contratada deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o combustível fornecido em que se verificarem vícios ou impurezas destoantes do padrão normal.

2.7. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

2.8. A Contratada deverá assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciárias e securitárias do seu pessoal.

2.9. A Contratada deverá utilizar, somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares.

2.10. A Contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem sua prévia e expressa anuência.

2.11. A Contratada não deverá realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

ITEM	Descritivo	Quantidade estimada/Ano	Unidade de Medida
1	Óleo Diesel S-10 com baixo teor de enxofre (10 ppm = partícula por milhão de enxofre)	48.500	Litro

**ANEXO III – RELATÓRIO ESTIMATIVA/IMPACTO FINANCEIRO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023**

ITEM	Descritivo	Quantidade estimada/Ano	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Óleo Diesel S-10 com baixo teor de enxofre (10 ppm = partícula por milhão de enxofre)	48.500	Litro	R\$ 6,19	R\$ 300.215,00

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023

**CONTRATO N.º XXX/2023**

21

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM E \_\_\_\_\_ DE ACORDO COM O PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023.**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM**, Fundação Pública de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10, inscrito no registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Erechim sob nº 3.369, com sede na cidade de Erechim, RS., à Rua Itália, 919, na condição de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Jackson Luis Arpini, brasileiro, casado, Dentista, residente e domiciliado na cidade de Erechim, RS., e

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na rua (av) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na condição de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), residente e domiciliado (a) na cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, têm justo e contratado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de óleo diesel S-10 com baixo teor de enxofre (10 ppm = partícula por milhão de enxofre) para abastecimento do grupo gerador da FHSTE, conforme especificações e quantitativos contidos no Memorial Descritivo anexo, Termo de Referência, Minuta de Contrato e Relatório Estimativa/Impacto Monetário, anexos ao Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

**2.1.** Pelo presente instrumento à Contratada é adjudicado o objeto desse contrato na conformidade das normas e condições constantes no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 15/2023 da Contratante, assim como a proposta da empresa adjudicada, que passam a fazer parte desse contrato, como se aqui transcritos estivesse.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

**3.1.** A empresa contratada obriga-se a:

**3.1.1.** Quantidade estimada de óleo diesel S-10 para o período de 12 (doze) meses é de 48.500 litros.

**3.1.2.** A Contratada deverá fornecer óleo diesel S-10 com baixo teor de enxofre (10 ppm = partícula por milhão de enxofre) conforme exigências do Memorial Descritivo, da Lei de Licitações e legislação específica atinente ao objeto.

**3.1.3** A Contratada deverá efetuar a entrega e abastecimento do Gerador da Contratante no máximo em 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, a partir do recebimento da Ordem de Compra.

**3.1.4** **A empresa Contratada deverá, no momento da entrega, dispor de bomba específica para abastecimento do Gerador.**

**3.1.5.** A Contratada deverá fornecer apenas combustível em estrita concordância com as normas técnicas impostas aos postos de abastecimento.

**3.1.6.** A Contratada deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o combustível fornecido em que se verificarem vícios ou impurezas destoantes do padrão normal.

**3.1.7.** A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

**3.1.8.** A Contratada deverá assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciárias e securitárias do seu pessoal.

**3.1.9** A Contratada deverá utilizar, somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares.

**3.1.10.** A Contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem sua prévia e expressa anuência.

**3.1.11.** A Contratada não deverá realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

**3.1.12.** A contratada deverá fornecer às suas expensas, para o profissional devidamente capacitado e habilitado pela realização da entrega do combustível objeto desta licitação, Conforme Portaria 3214/78 NR06, botina, luva nitrílica, uniforme completo (calça e camisa), óculos de segurança;

**3.1.12.1.** A contratada deverá apresentar, em até 30 dias após assinatura do contrato, para o Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, certificado vigente de curso de capacitação de acordo com a NR 20 para trabalho com líquidos inflamáveis e combustíveis.

**3.1.13.** Aceitar os acréscimos ou supressões efetuadas pela FHSTE, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade adjudicada por produto.

**3.1.14.** Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

**4.1.** O início dos trabalhos objeto do presente processo de licitação será de até 05 (cinco) ininterruptos dias a partir da assinatura do contrato, e conforme a demanda da Contratante.

**4.2.** O prazo de vigência do Contrato de Fornecimento **será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo de Renovação Contratual, e desde que as partes nada manifestem com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de vencimento referêcia.**

**4.2.1.** Havendo renovação contratual, renovar-se-ão as quantidades adjudicadas à empresa contratada.

**4.2.1.1.** As quantidades constantes no memorial descritivo referem-se à estimativa de consumo para doze meses.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da FHSTE à empresa contratada em até 30 (trinta) dias ininterruptos a partir da emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo serviço de manutenção, após entrega do óleo diesel S-10 com baixo teor de enxofre (10 ppm = partícula por milhão de enxofre). **Valor adjudicado por litro de óleo diesel S-10: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_por extenso \_\_).** A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante no contrato firmado, sendo aceito CNPJ de matriz e sua(s) filial(is), se houver.

**5.1.1** O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, ou através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa, ou PIX, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste contrato e indenização pelos danos decorrentes;

**5.1.2** Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades e aplicadas à empresa contratada, em conformidade com a Cláusula Sétima deste Contrato.

**5.1.3.** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha colaborado de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**5.1.3.1** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**6.1.** No preço cotado por litro de óleo diesel S-10 com baixo teor de enxofre (10 ppm = partícula por milhão de enxofre) não haverá qualquer reajuste, somente poderá haver, a requerimento da Contratada, o restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro, em caso de aumento do óleo diesel S-10, com base no índice oficial de aumento dos combustíveis, divulgado pelo Governo Federal, bem como a sua redução, se for o caso, a pedido da Contratante, observando-se a mesma época de entrada em vigor a nível nacional do eventual aumento e/ou redução de preço.

**6.1.1.** Em havendo aceitação da revisão do equilíbrio econômico-financeiro tanto pela Contratada como pela Contratante, esta somente terá vigência a partir da formalização de Termo Aditivo de Contrato firmado entre as partes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1.** No caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

**7.1.1.** Advertência;

**7.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor, quando este deixar de devolver o contrato assinado ou devolvê-lo sem assinatura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento;

**7.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da compra, sempre que a empresa contratada não cumprir com os prazos de entrega e retirada de materiais biológicos, objeto do presente Edital, da sede da contratante;

**7.1.3.1.** Além da aplicação de multa prevista no subitem 7.1.3., a Contratada deverá ressarcir financeiramente a Contratante no valor excedente ao licitado, por eventuais aquisições emergenciais que tenham de ser feitas, comprovado através de Notas Fiscais, por motivo de atraso na entrega e ou retirada de materiais, objeto deste Edital, da sede da Contratante.

**7.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada à empresa contratada, sempre que esta descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação e do contrato;

**7.1.5.** Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim por período não superior a três anos; e

**7.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**7.2.** Além da multa, a FHSTE poderá aplicar em face do descumprimento total ou parcial das obrigações, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021, em conformidade ao disposto no Artigo 155 da referida Lei.

**7.3.** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. objeto deste Edital será supervisionado pelo Fiscal do Contrato designado pela Contratada, Coordenador II – Setor de Manutenção, em sua ausência, por seus substitutos em conformidade ao artigo 117 da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. Constituem causa para a rescisão do presente contrato os motivos elencados no Artigo 137 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

10.1. Rege o presente contrato e as relações dele decorrentes a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1. Todas as eventuais questões originadas deste contrato serão resolvidas pela aplicação da Lei 8.666/93, Legislação Civil, pertinente aos contratos administrativos, e pelas disposições do Direito Administrativo, aplicáveis à Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim, RS., para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo e perfeitamente contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, após lido, conferido e considerado conforme em todos os seus termos, juntamente com as testemunhas.

Erechim, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Jackson Luis Arpini**  
**Diretor Executivo**  
**Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim**  
**CONTRATANTE**

**Coordenador II – Setor de Manutenção**  
**Fiscal do Contrato**  
**Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_